

WOS

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamentação - Decreto nº 053/2025 Apoio:

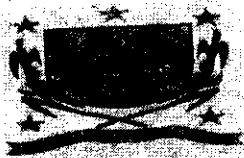
- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do

VISTO PELO

CONTROLE INTERNO



1106

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivani Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 048/2026

1- DA ORIGEM:

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2- DO OBJETIVO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à aquisição de um bebedouro industrial de 50 litros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Peixe-TO.

3- INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à aquisição de um bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros; destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Peixe – TO.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável, em condições adequadas de consumo, aos usuários dos serviços socioassistenciais, servidores públicos e demais frequentadores da unidade. O CRAS é uma unidade pública que executa serviços essenciais de proteção social básica, caracterizando-se pelo atendimento diário de um número significativo de pessoas, o que exige infraestrutura adequada para assegurar condições mínimas de conforto, salubridade e dignidade no atendimento ao público.

A inexistência ou insuficiência de equipamento adequado para o fornecimento de água pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como gerar desconforto aos usuários e servidores, especialmente em períodos de elevadas temperaturas, comuns na região. Nesse contexto, a aquisição de um bebedouro industrial apresenta-se como solução eficiente, uma vez que possibilita maior capacidade de armazenamento, refrigeração adequada e atendimento simultâneo de múltiplos usuários.

Ademais, a contratação busca atender às normas sanitárias e de saúde pública vigentes, garantindo que o consumo de água ocorra de forma segura e apropriada, reduzindo riscos à saúde dos usuários. Ressalta-se, ainda, a importância de que o equipamento possua características técnicas que assegurem durabilidade, resistência, eficiência energética e facilidade de higienização e manutenção, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da Administração Pública.

Por fim, a presente aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população do Município de Peixe – TO.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

5- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	Bebedouro industrial em aço inoxidável, com capacidade mínima de 50 litros; temperaturas da água mínima e máxima de 6 a 10 graus; com bandeja coletora; equipado com 02 torneiras de fácil acionamento; com altura x largura x profundidade preferencialmente de 1.4 m x 46 cm x 45 cm; sistema de resfriamento eficiente para fornecimento contínuo de água gelada; com filtragem para garantir água própria para consumo; baixo nível de ruído, boa eficiência energética, estrutura resistente, de fácil higienização e garantia mínima de 12 meses; funcionamento 220v.

6-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que consiste na aquisição de bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros, deverão ser observados os seguintes requisitos:

→ O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, incluindo a substituição de peças, componentes e assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

→ O prazo de entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação de compras ou da emissão da ordem de fornecimento;

O bebedouro deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamento reconcondicionado, remanufaturado, reciclado ou reutilizado;

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, sistema de refrigeração, material de fabricação, eficiência energética e condições de uso em ambiente coletivo;

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Peixe – TO, localizado na Avenida Oscar José da Silva, esquina com a rua 13, Setor Sul, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, conforme orientação da Administração, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro até o recebimento definitivo;

→ O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado, contendo identificação externa com, no mínimo, descrição do produto, marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais informações necessárias à conferência;

→ O equipamento deverá apresentar condições adequadas de higiene, possuir sistema de filtragem e refrigeração eficiente, além de ser fabricado com materiais resistentes e apropriados ao consumo humano, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

→ O recebimento do equipamento dar-se-á em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado pela Diretora do Almoxarifado ou por servidor formalmente designado por ela, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade e conformidade com o solicitado; e o recebimento definitivo será realizado pela Secretária Municipal da pasta demandante, após verificação detalhada do atendimento às especificações técnicas e condições de funcionamento do equipamento.

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cotação comercial foi realizada por meio de pesquisa de preços similares que se apurou a estimativa de preço para o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar no montante de R\$ 2.721,36 (dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme documento em anexo.

8- MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O número da conta bancária deve ser anexado nos autos para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

10- DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de equipamento permanente destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Peixe – TO, não se mostra adequado o parcelamento do objeto pretendido.

A aquisição será realizada em parcela única, tendo em vista tratar-se de um único item (bebedouro industrial), cuja divisão não é técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização, a garantia, a logística de entrega e a própria funcionalidade do equipamento.

Ademais, o não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e amplamente ofertado por diversos fornecedores, garantindo a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação em parcela única mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designada, como gestora do eventual contrato que venha ser originado deste Estudo Técnico Preliminar, a secretária da pasta designada em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como resultado pretendido a aquisição de bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros, visando assegurar o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de consumo aos usuários, servidores e demais frequentadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Peixe – TO.

Espera-se, com a aquisição, proporcionar melhores condições de atendimento ao público, garantindo conforto, bem-estar e salubridade no ambiente, especialmente diante do fluxo diário de pessoas atendidas pela unidade e das condições climáticas da região.

Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais, mediante a disponibilização de equipamento adequado, durável e de fácil manutenção, reduzindo eventuais interrupções no fornecimento de água e evitando custos adicionais com manutenções frequentes ou soluções improvisadas.

Como resultado, pretende-se atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura da unidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

13- DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e em seu detalhamento, a equipe responsável conclui que a contratação é viável, necessária e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Peixe – TO.

A solução proposta atende ao interesse público, encontra-se alinhada às diretrizes da Administração Pública e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação, autorizando-se o prosseguimento do processo para a fase subsequente.

Peixe-TO, 04 de maio de 2026.


Wisley Nogueira de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

Detalhamento da Nota Fiscal

Chave de acesso 42251058434877000170550010000001701300001872 Valor Total da Nota Fiscal (R\$) 2.721,36

Modelo 55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A Série 1 Número 170 Data de Emissão 17/10/2025 10:26:40

Natureza da Operação Venda a ordem entrega direta ao cliente Situação Autorização de Uso Data da última modificação 17/10/2025 10:26:41

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Inscrição Estadual	UF
58434877000170	CAMARGO E MEDEIROS COMERCIO LTDA	263316424	SC

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão/Entidade Vinculada	UF
00394502039601	COMANDO DA MARINHA	PA

Destino da Operação 2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL Consumidor Final 1 - CONSUMIDOR FINAL Presença do Comprador 2 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL, PELA INTERNET Indicador IE CONTRIBUINTE ISENTO

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS GELADAS	84212100	Aparelhos para filtrar ou depurar água	6120	1,00	UNIDAD	2.721,36	2.721,36

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO